



-----**ACTA Nº/2018**-----

---**DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DE 28 DE MAIO DE 2018**-----

-----Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Almeirim e no Salão Nobre do Município de Almeirim encontrando-se presente a Técnica Superior, Maria João André Escrevente, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, Excelentíssimos Senhores:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro e Vereadores, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Ana Sofia Casebre, Sónia Isabel Campos da Silva Colaço, Eurico Manuel Lopes Henriques e Maria Emília Arsénio Botas Moreira.-----

-----O Senhor Presidente informou que o Senhor Vice Presidente encontra-se doente e impedido de comparecer a reunião.-----

-----Sendo oito horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----O Executivo deliberou justificar a falta do Senhor Vice Presidente.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

----**1 APROVAÇÃO ATA DA REUNIÃO DE 21 MAIO 2018** - O documento foi previamente distribuído por todo o Executivo- Aprovado por unanimidade e por minuta.-----

----**2. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO EMPRESTIMO BANCÁRIO DE 113.000€, PARA AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DOS CHASCOS, EM ALMEIRIM, À CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO, E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA AUTORIZAÇÃO E PARA EFEITOS DE OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PE´RVIA DE COMPROMISSO PLURIANUL E REPARTIÇÃO DE DESPESA EM MAIS DE UM ANO ECONÓMICO** - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: "Considerando a autorização



concedida pelo Município em 19.03.2018, para a contratação de empréstimo, e tendo em conta:-----

a) A lei nº 73/2013, de 03/09 com posteriores alterações sendo a última pela Lei nº 132/2015, de 04/09, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, permite que os municípios contraíam empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito;---

b) Nos termos do nº 2 do artigo 49º conjugado com o nº 3 do artigo 51º da Lei nº 73/2013 de 04/09, com posteriores alterações, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a vida útil do respetivo equipamento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;-----

c) Nos termos do artigo 52º da referida lei, o município dispõe de capacidade para contrair empréstimos bancários conforme demonstrado no anexo da presente proposta;-----

d) Nos termos do nº 5 do artigo 49º da lei 75/2013 de 03/09, conjugado com a alínea f) do nº 1 do artigo 25º e com o nº 4 do mesmo artigo, ambos do anexo I à lei nº 75/2013 de 12/09 com posteriores alterações, a autorização para contratação de empréstimos é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara;-----

e) Foram consultadas todas as entidades bancárias que tenham sucursais em Almeirim, das quais apenas responderam dentro do prazo 3 entidades;-----

f) A comissão de análise elaborou relatório de análise das propostas, sendo que no Relatório Final propôs a contratação de empréstimo à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo. -----

Assim, proponho ao executivo que nos termos do nº 2 do artigo 51º da lei nº 73/2013, de 03/09, com posteriores alterações, conjugado com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à lei 75/2013, de 12/09, com posteriores alterações, delibere:-----

- A contratação de empréstimo no valor de €113.000, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, com um *spread* de 1,15% e taxa de



"Considerando a autorização concedida pelo Município em 29.01.2018, para a contratação de empréstimo, e tendo em conta:

a) A lei nº 73/2013, de 03/09 com posteriores alterações sendo a última pela Lei nº 132/2015, de 04/09, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, permite que os municípios contraíam empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito;

b) Nos termos do nº 2 do artigo 49º conjugado com o nº 3 do artigo 51º da Lei nº 73/2013 de 04/09, com posteriores alterações, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a vida útil do respetivo equipamento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;-----

c) Nos termos do artigo 52º da referida lei, o município dispõe de capacidade para contrair empréstimos bancários conforme demonstrado no anexo da presente proposta;-----

d) Nos termos do nº 5 do artigo 49º da lei 75/2013 de 03/09, conjugado com a alínea f) do nº 1 do artigo 25º e com o nº 4 do mesmo artigo, ambos do anexo I à lei nº 75/2013 de 12/09 com posteriores alterações, a autorização para contratação de empréstimos é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara;-----

e) Foram consultadas todas as entidades bancárias que tenham sucursais em Almeirim, das quais apenas responderam dentro do prazo 4 entidades;-----

f) A comissão de análise elaborou relatório de análise das propostas, sendo que no Relatório Final propôs a contratação de empréstimo à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo. -----

Assim, proponho ao executivo que nos termos do nº 2 do artigo 51º da lei nº 73/2013, de 03/09, com posteriores alterações, conjugado com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à lei 75/2013, de 12/09, com posteriores alterações, delibere:-----

- A contratação de empréstimo no valor de €66.900, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, com um spread de 1,15% e taxa de



juro mínima de 1,15% e isento de comissões e encargos, pelo prazo de 10 anos, de acordo com o Relatório Final da Comissão, que se anexa;-----

- Submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, para autorização e respetiva obtenção por aquele órgão de: Autorização Prévia de Compromisso Plurianual e Autorização de Repartição de Encargos para os dez anos económicos previstos, para a: contração de empréstimo bancário, por um prazo de 10 (dez) anos, nas condições supra indicadas, para aquisição de prédio urbano sito na Rua de Coruche, inscrito sob artigo 7376, freguesia de Almeirim.-----

Junta para o efeito: Relatório Final, Documento comprovativo da capacidade de Endividamento para 2018 (situação em 01.01.2018); Documento comprovativo da capacidade de Endividamento para 2018 (situação em 2018); última Ficha do Município disponível (Prestação Contas 2017), Declaração sobre encargos com amortização e juros de empréstimos a contratar, Plano de Pagamentos, Demonstração de cumprimento de Regra de Equilíbrio Orçamental e Mapa de Contratos anos seguintes;-----

Propõe-se também a aprovação as presente deliberação em minuta, bem como a aprovação da Assembleia em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30.03."-----

----Posta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**4. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE 180.000€, PARA AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO SITO EM GAVETO DAS RUAS DA ALAGOA, LARGO JOÃO DE DEUS E RUA DR. CÉSAR HENRIQUES, EM ALMEIRIM, À CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO, E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA AUTORIZAÇÃO E PARA EFEITOS DE OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL E REPARTIÇÃO DE DESPESA EM MAIS DE UM ANO ECONÓMICO** - Proposta



apresentada pelo Senhor Presidente: "Considerando a autorização concedida pelo Município em 05.03.2018, para a contratação de empréstimo, e tendo em conta:-----

a) A lei nº 73/2013, de 03/09 com posteriores alterações sendo a última pela Lei nº 132/2015, de 04/09, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, permite que os municípios contraíam empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito;---

b) Nos termos do nº 2 do artigo 49º conjugado com o nº 3 do artigo 51º da Lei nº 73/2013 de 04/09, com posteriores alterações, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a vida útil do respetivo equipamento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;-----

c) Nos termos do artigo 52º da referida lei, o município dispõe de capacidade para contrair empréstimos bancários conforme demonstrado no anexo da presente proposta;-----

d) Nos termos do nº 5 do artigo 49º da lei 75/2013 de 03/09, conjugado com a alínea f) do nº 1 do artigo 25º e com o nº 4 do mesmo artigo, ambos do anexo I à lei nº 75/2013 de 12/09 com posteriores alterações, a autorização para contratação de empréstimos é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara;-----

e) Foram consultadas todas as entidades bancárias que tenham sucursais em Almeirim, das quais apenas responderam dentro do prazo 3 entidades;-----

f) A comissão de análise elaborou relatório de análise das propostas, sendo que no Relatório Final propôs a contratação de empréstimo à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo. -----

Assim, proponho ao executivo que nos termos do nº 2 do artigo 51º da lei nº 73/2013, de 03/09, com posteriores alterações, conjugado com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à lei 75/2013, de 12/09, com posteriores alterações, delibere:-----



- A contratação de empréstimo no valor de €180.000, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, com um *spread* de 1,15% e taxa de juro mínima de 1,15% e isento de comissões e encargos, pelo prazo de 20 anos, de acordo com o Relatório Final da Comissão, que se anexa;-----

- Submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, para autorização e respetiva obtenção por aquele órgão de: Autorização Prévia de Compromisso Plurianual e Autorização de Repartição de Encargos para os vinte anos económicos previstos, para a: contratação de empréstimo bancário, por um prazo de 20 (vinte) anos, nas condições supra indicadas, para aquisição de prédio urbano sito em Gaveto das Ruas da Alagoa, Largo João de Deus e Rua DR. César Henriques, inscrito sob artigo 3789, freguesia de Almeirim.-----

Junta para o efeito: Relatório Final, Documento comprovativo da capacidade de Endividamento para 2018 (situação em 01.01.2018); Documento comprovativo da capacidade de Endividamento para 2018 (situação em 2018); última Ficha do Município disponível (Prestação Contas 2017), Declaração sobre encargos com amortização e juros de empréstimos a contratar, Plano de Pagamentos, Demonstração de cumprimento de Regra de Equilíbrio Orçamental e Mapa de Contratos anos seguintes;-----

Propõe-se também a aprovação as presente deliberação em minuta, bem como a aprovação da Assembleia em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30.03."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**5. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE 85.000€, PARA AQUISIÇÃO DE DOIS TERRENOS SITOS NA FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO, À CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO, E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA AUTORIZAÇÃO E PARA**



EFEITOS DE OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL E REPARTIÇÃO DE DESPESA EM MAIS DE UM ANO ECONÓMICO –

Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: "Considerando a autorização concedida pelo Município em 05.02.2018, para a contratação de empréstimo, e tendo em conta:-----

a) A lei nº 73/2013, de 03/09 com posteriores alterações sendo a última pela Lei nº 132/2015, de 04/09, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, permite que os municípios contraíam empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito;---

b) Nos termos do nº 2 do artigo 49º conjugado com o nº 3 do artigo 51º da Lei nº 73/2013 de 04/09, com posteriores alterações, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a vida útil do respetivo equipamento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;-----

c) Nos termos do artigo 52º da referida lei, o município dispõe de capacidade para contrair empréstimos bancários conforme demonstrado no anexo da presente proposta;-----

d) Nos termos do nº 5 do artigo 49º da lei 75/2013 de 03/09, conjugado com a alínea f) do nº 1 do artigo 25º e com o nº 4 do mesmo artigo, ambos do anexo I à lei nº 75/2013 de 12/09 com posteriores alterações, a autorização para contratação de empréstimos é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara;-----

e) Foram consultadas todas as entidades bancárias que tenham sucursais em Almeirim, das quais apenas responderam dentro do prazo 3 entidades;-----

f) A comissão de análise elaborou relatório de análise das propostas, sendo que no Relatório Final propôs a contratação de empréstimo à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo.-----

-----Assim, proponho ao executivo que nos termos do nº 2 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 03/09, com posteriores alterações, conjugado com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do



anexo I à lei 75/2013, de 12/09, com posteriores alterações, delibere:-----

- A contratação de empréstimo no valor de €85.000, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, com um *spread* de 1,15% e taxa de juro mínima de 1,15% e isento de comissões e encargos, pelo prazo de 20 anos, de acordo com o Relatório Final da Comissão, que se anexa;-----

- Submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, para autorização e respetiva obtenção por aquele órgão de: Autorização Prévia de Compromisso Plurianual e Autorização de Repartição de Encargos para os vinte anos económicos previstos, para a: contratação de empréstimo bancário, por um prazo de 20 anos, nas condições supra indicadas, para aquisição de prédios, a saber: (i) Uma parcela de terreno composta de cultura arvenses, com 44 573,64m², a confrontar de Norte com Rua Marquês de Tancos, a poente e a Sul com Município, Nascente com Rua da Fonte Branca, a que é atribuído o valor de 71 879,33€; (ii) Uma parcela de terreno composta de cultura arvenses, com 8 136,97m², a confrontar de Norte e Poente com Município, Sul com Rua António Alexandre Mendes e, Nascente com Rua da Fonte Branca, a que é atribuído o valor de 13 121,67€;-----

Junta para o efeito: Relatório Final, Documento comprovativo da capacidade de Endividamento para 2018 (situação em 01.01.2018); Documento comprovativo da capacidade de Endividamento para 2018 (situação em 2018); última Ficha do Município disponível (Prestação Contas 2017), Declaração sobre encargos com amortização e juros de empréstimos a contratar, Plano de Pagamentos, Demonstração de cumprimento de Regra de Equilíbrio Orçamental e Mapa de Contratos anos seguintes;-----

Propõe-se também a aprovação as presente deliberação em minuta, bem como a aprovação da Assembleia em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30.03."-----



-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----Para a deliberação que se segue ausentou-se da sala a Senhora Vereadora Ana Casebre.-----

-----6. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO FIFCA - PORTUGAL FOLK DANCE GROUP, POR OCASIÃO DA SUA PARTICIPAÇÃO NUM FESTIVAL DE FOLCLORE DA TURQUIA - Proposta a

presentada pelo Senhor Presidente: "Considerando: o pedido apresentado pelo FIFCA para apoio na deslocação à Turquia, para participar num Festival de Folclore a ter lugar de 27 de julho a 5 de agosto e que o mesmo permite a projeção do concelho para além fronteiras,-----

- que os Municípios dispõem de atribuições a nível da cultura e promoção do desenvolvimento, conforme als. e) e m) do nº2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro na atual redação, -----

Proponho ao abrigo do disposto na al. u) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio, no valor de €1.250 (mil duzentos e cinquenta euros) destinado a comparticipar as despesas com a deslocação à Turquia. -----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----Retomou o lugar a Senhora Vereadora Ana Casebre.-----

-----7. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DOS ELEMENTOS DE SUPRIMENTOS DAS OMISSÕES DA DELIBERAÇÃO DE 20.04.2009, QUE APROVOU A 10ª ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO ZONA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS DE



ALMEIRIM - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:
"Considerando que - Por deliberação de 20.04.2009 foi aprovada a
10ª alteração ao loteamento da Zona de Atividades Económicas de
Almeirim;-----

-O teor dessa deliberação é omissivo relativamente a elementos
essenciais para que se possa efetuar o respetivo registo na CRP,
designadamente quanto à proveniência do terreno onde é criado o
lote, respetivas área, confrontações, áreas de cedência para
arruamentos, passeios, etc;-----

-Essas omissões não são supráveis mediante declarações
complementares, pelo que se impõe que seja tomada deliberação
para suprir as omissões referidas - PROPONHO-----

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 174º do CPA e
da al. a do nº 2 do art. 4º, al. a) do nº 1 do art. 23º e nº 1
do art. 27º do RJUE, aprovado pelo DL nº 555/99 (16.12) e suas
alterações, que seja tomada deliberação para suprimimentos das
omissões da deliberação de 20.04.2009, que aprovou a 10ª
alteração ao loteamento Zona de Atividades Económicas de
Almeirim, nos seguintes termos:-----

1. Prédio objecto do loteamento:-----
 - 1.1. Descrição predial: 5286/Almeirim-----
 - 1.2. Proveniência do lote: desanexado do domínio público
municipal (área destinada a zona verde)-----
2. Área de intervenção (a desanexar do domínio público):
2769,90m2-----
3. Lote nº 124-----
 - 3.1. Área: 2370,50m2-----
 - 3.2. Confrontações: -----
Norte: Lote 108-----
Sul: Município -----
Nascente: casa Alorna-----
Poente: Rua-----
4. Área cedida ao domínio público: 399,45m2-----
 - 4.1. Arruamentos: 285,20m2-----



4.2. Passeios: 114,25 m2-----
Propõe-se também a aprovação as presente deliberação em minuta,
para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo
57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei
25/2015, de 30.03. "-----
-----Acompanha a proposta, parecer do consultor jurídico que se
transcreve: "Por deliberação de 20/04/2018, foi aprovada a 10ª
alteração ao loteamento da ZAE, tendo sido criado um novo lote,
com o nº 124.-----
-----O teor da deliberação apenas refere que o Sr. Presidente
apresentou a 10ª alteração e que a mesma visa instalar um
ecocentro, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----
-----Esta deliberação é claramente omissa aos elementos
essenciais de caracterização da operação urbanística, como sejam
a proveniência do terreno onde é criado o lote, respectivas
área, confrontações, áreas de cedência para arruamentos,
passeios, etc.-----
-----Deste modo, tendo em vista o registo na CRP da alteração ao
loteamento, impõe-se que sejam supridas as omissões da
deliberação supra, para o que se apresenta a proposta em
anexo."-----

-----A Proposta foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**8.APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES 2017/2018 DA ESCOLA MARQUESA DA ALORNA, DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMEIRIM, PARA APOIO À GALA DE FINALISTAS** - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:
"Considerando: o pedido apresentado pela Associação de Estudantes 2017/2018 do Agrupamento de Escolas de Almeirim - Escola Secundária Marquesa da Alorna, para apoio à Gala de Finalistas, a ter lugar a 30 de maio próximo,-----



- que os Municípios dispõem de atribuições a nível da educação, conforme al. d) do nº2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro na atual redação, -----

Proponho ao abrigo do disposto na al. u) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio, no valor de €400 (quatrocentos euros) destinado a compartilhar as despesas com a organização da Gala dos Finalistas da Escola Secundária Marquesa da Alorna. -----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----A proposta foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**9. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA ENVIO AO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

- Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: "Considerando que existem assuntos os quais necessitam de ser submetidos a Assembleia Municipal para a devida aprovação, e que a autorização por aquele órgão reveste carácter urgente, proponho nos termos e para os efeitos do disposto na al. a) do nº1 do artigo 28º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que seja requerido ao Presidente da Assembleia Municipal a realização de uma Sessão extraordinária. Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**10. APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO PEDIDO DE PARECER DE ALTERAÇÃO DE CARREIRAS, POR OCASIÃO DA FEIRA NACIONAL DE**



AGRICULTURA - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:
"Considerando que: O Município celebrou Contrato Interadministrativo de Delegação de competências na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo atribuídas ao município pela lei n.º 52/2015, de 9 de junho, relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros;-----
- Dispõe a Clausula Vigésima (gestão de linhas/carreiras) do referido contrato que " *No exercício das suas competências próprias, a CIMLT consultará os municípios acerca das opções e decisões administrativas a tomar no que diz respeito a outras linhas/ carreiras que não estritamente municipais.*";-----
- A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo veio solicitar, conforme documento anexo, a pronúncia do Município sobre a "alteração de serviço das carreiras 522 (Golegã - Santarém) e 790 (Lisboa - Santarém) no decorrer da Feira Nacional da Agricultura 2018 e de acordo com os horários em abaixo.", sendo que a carreira Golegã-Santarém, passa pelo área do Município de Almeirim.-----
- Face ao prazo de resposta solicitado não foi possível apresentar atempadamente a reunião de executivo;-----
Pelo exposto, proponho ao executivo que, nos termos do nº3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12.09, ratifique o meu Despacho pelo qual me pronunciei favoravelmente à alteração proposta pela CIMLT, enquanto Autoridade de Transportes para alteração de serviço da carreira 522 (Golegã - Santarém), que passa por Almeirim, conforme mapa que consta do email enviado.--
Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----
-----A proposta foi aprovada por maioria e por minuta, com a abstenção da Vereadora da CDU e os votos a favor da bancada do PS.-----



-----11.**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, POR OCASIÃO DAS FESTAS DA CIDADE** - Proposta

apresentada pelo Senhor Vereador Rui Rodrigues: "De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada, aprovado pelo DL n.º 114/94, de 03 de Maio, na redação atual, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----

Dispõe o artigo 5º que "Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito." Nos termos do artigo 6º do Código da Estrada "Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação."-----

A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, o qual sofreu alterações pelo Decreto Regulamentar 41/2002, de 20.08, Decreto Regulamentar 13/2003, de 26.06 e Decreto Regulamentar 2/2011, de 03.03.-----

Para a eficaz gestão de trânsito no Cruzamento da Rua Pedro Álvares Cabral com a Rua Moinho de Vento, nas Fazendas de Almeirim, verificou-se a necessidade de:-----

- Colocação de sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos), conforme descrição constante da informação anexa.-----

- Pintura no pavimento da barra de paragem correspondente à marca M8.-----

Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no n.º1 do art. 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 de 1.10, na sua última versão, proponho ao executivo a apreciação e aprovação da



colocação do referido sinal e da marca rodoviária, conforme infração anexa.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----A proposta foi aprovada por unanimidade e por minuta.-----

----- **12.APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NO CRUZAMENTO DA RUA PEDRO ALVARES CABRAL COM A RUA MOINHO DE VENTO, EM FAZENDAS DE ALMEIRIM** - Proposta apresentada pelo

Senhor Vereador Rui Rodrigues: "De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada, aprovado pelo DL n.º 114/94, de 03 de Maio, na redação atual, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais. -----

Dispõe o artigo 5º que *"Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito."* Nos termos do artigo 6º do Código da Estrada *"Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação."*-----

A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, o qual sofreu alterações pelo Decreto Regulamentar 41/2002, de 20.08, Decreto Regulamentar 13/2003, de 26.06 e Decreto Regulamentar 2/2011, de 03.03.-----

Para a eficaz gestão de trânsito no Cruzamento da Rua Pedro Alvares Cabral com a Rua Moinho de Vento, nas Fazendas de Almeirim, verificou-se a necessidade de:-----

- Colocação de sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos), conforme descrição constante da informação anexa.-----



Para a eficaz gestão de trânsito no Beco dos Emídios, nas Fazendas de Almeirim, verificou-se a necessidade de:-----

- Colocação de sinal H4 (Via sem saída), conforme descrição constante da informação anexa.-----

- Colocação sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos) para obrigar a parar e ceder a passagem a quem pretende sair do Beco dos Emídios e entrar na Rua Marechal Craveiro Lopes, conforme descrição constante da informação anexa. -----

- Pintar no pavimento a barra de paragem correspondente à marca M8. -----

Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no n.º1 do art. 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 de 1.10, na sua última versão, proponho ao executivo a apreciação e aprovação da colocação dos referidos sinais e da marca rodoviária, conforme infração anexa.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**14. EXPEDIENTE GERAL**----- O Senhor Presidente informou que foi contactado por um grupo de jovens estudantes que fazem os programas do IEFP e que estão a desenvolver construções com LEGOS e algumas coisas em robótica. Pretendem apresentar os seus projectos e ocasião das Festas da Cidade para dar a conhecer a toda a população as suas criações.-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço referiu que a LEGO trás uma junção de gerações pois junta pais e filhos, e considerou interessante a iniciativa.-----



-----Às oito horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião.-----

-----E eu, _____,
Técnica Superior, elaborei a presente acta que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Vice Presidente.-----

O Presidente da Câmara,

A Técnica Superior
